



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 715/2007.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma gratuita, por prazo indeterminado, o Centro Multidisciplinar Tereza Jarczeski, para o Grupo Conviver Terceira Idade de Sapezal, inscrito no CNPJ nº 07.528.509/0001-50, representado por sua presidente Belmira Lourdes Cervo Fernandes, de segunda a sexta-feira, após às 17:00 horas e durante o dia todo aos sábados e domingos, para que realizem eventos, bailes e atividades de interesse do grupo.

Parágrafo Único. O Grupo Conviver Terceira Idade de Sapezal, ficará inteiramente responsável por quaisquer danos ao patrimônio público ou a terceiros que venham a ocorrer durante o período disposto no caput do presente artigo.

Art. 2º Durante os dias e horários em que o Centro Multidisciplinar estiver cedido ao Grupo Conviver, na forma do caput do presente artigo, este poderá locá-lo, por sua conta e risco, de forma gratuita ou onerosa, a terceiros, para festas familiares, eventos religiosos, sociais e culturais, sendo vedado para eventos que proporcionem violência, consumo de drogas ilícitas, prostituição e manifestações políticas/partidárias.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único. Os valores arrecadados com a locação, na forma disposta no caput do artigo 1º, serão recebidos pelo Grupo Conviver, em conta corrente específica, e utilizados em benefício do mesmo, conforme disposto em seu regimento interno.

Art. 3º Nos dias e horários dispostos no art. 1º da presente, a Secretaria Municipal de Ação Social poderá solicitar o imóvel para a realização de eventos de interesse público ou da Administração Pública Municipal, os quais terão prioridade sobre qualquer outro a ser realizado pelo Grupo Conviver.

Parágrafo Único. O Grupo Conviver não poderá cobrar locação da utilização do imóvel na forma do caput do presente artigo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Termo Cessão Uso

Centro Multidisciplinar Teresa Jarczeski

Que fazem entre se, de um lado o Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Rua do Cará, s/nº, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João César Borges Maggi,, neste ato denominado CEDENTE e de outro lado o Grupo Conviver Terceira Idade de Sapezal, inscrito no CNPJ nº 07.528.509/0001-50, representado por sua presidente Belmira Lourdes Cervo Fernandes, portadora do RG n. 908.903 e inscrita no CPF n. 544.333.470-00, residente domiciliada em Sapezal/MT, para este ato denominada CESSIONÁRIO e tendo em vista a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº, firmam as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

1.1- O CEDENTE é proprietário do Centro Multidisciplinar Tereza Jarczeski, localizado na Av. Lions Internacional, Sapezal/MT, o qual cede, sem ônus, à CESSIONÁRIA, de segunda a sexta-feira, após às 17:00 horas e durante o dia todo aos sábados e domingos, para que realizem eventos, bailes e atividades de interesse do grupo, na forma estabelecida no presente documento.

II - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS:

2.1 - O CESSIONÁRIO cede o prédio, objeto do presente termo, em perfeito estado de conservação e com seu sistema elétrico e hidráulico em pleno funcionamento, bem como com diversos bem móveis dispostos no documento em anexo.

2.2- O CESSIONÁRIO ficará inteiramente responsável por quaisquer danos ao patrimônio público ou a terceiros que venham a ocorrer durante o período em que estiver fazendo uso do Centro Multidisciplinar.

2.3- Durante os dias e horários em que o Centro Multidisciplinar estiver cedido ao CESSIONÁRIO, este poderá locá-lo, por sua conta e risco, de forma gratuita ou onerosa, a terceiros, para festas familiares, eventos religiosos, sociais e culturais, sendo vedado para eventos que proporcionem violência, consumo de drogas ilícitas, prostituição e manifestações políticas/partidárias.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

2.3.1- Os valores arrecadados com a locação, serão recebidos pelo CESSIONÁRIO, em conta corrente específica, e utilizados em benefício do mesmo, conforme dispõe seu regimento interno.

2.3.2- Nos dias e horários dispostos no item 1.1 do presente, a Secretaria Municipal de Ação Social poderá solicitar o imóvel para a realização de eventos de interesse público ou da Administração Pública Municipal, os quais terão prioridade sobre qualquer outro a ser realizado pelo CESSIONÁRIO.

2.3.2.1- O CESSIONÁRIO não poderá cobrar locação da utilização do imóvel quando solicitado pela Secretaria de Ação Social, na forma do item 2.3.1.

III - DO PRAZO:

3.1 - O prazo da presente cessão de uso será indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer momento, por vontade de qualquer das partes, mediante termo escrito.

VI - DO FORO:

4.1 - Para dirimir eventuais dúvidas surgidas deste documento, fica eleito o Fórum da Comarca de Sapezal - MT.

Estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de das testemunhas.

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal

Belmira Lourdes Cervo Fernandes
Grupo Conviver da Terceira Idade de Sapezal

Testemunhas:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

O Centro Multidisciplinar Teresa Jarckzeski dispõe no momento:

- 23 mesas redondas Tramontina
- 200 poltronas Malibu Verig Tramontina
- 01 fogão a gás semi industrial (4 bocas)
- 01 freezer metal frio 420 Lts
- 01 rádio toca fitas com cd Excess
- 01 caixa amplificadora FP 800
- 01 microfone Shure Beta 12 AM S/Cabo
- 01 bebedouro industrial 290 L. Suspensão em inox
- 01 bebedouro masterfrio garrafão
- 01 mesa para televisor Grandelar
- 01 botijão de gás
- 01 chaleira
- 02 garrafas térmicas
- 01 faca para cortar pão
- 80 conjuntos de pratos com garfos e facas
- 02 travessas fundas
- 02 travessas rasas (oval)
- 02 travessas rasas (quadrada)
- 28 toalhas de mesa brancas
- 20 toalhas tapa manchas
- 01 pia de mármore com 02 cubas de inox e 02 torneiras giratórias